

A

CÂMARA MUNICIPAL DE BOTUCATU

Vereador Ednei Lázaro da Costa Carreira - Presidente

Ofício nº 660/2013/GP

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal:

A **São Dimas Transportes LTDA**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº. 04.900.868/0004-41 com sede na Av. Deputado Dante Delmanto nº 3290 – Bairro Vila Paulista – Botucatu – SP, em resposta ao **Ofício nº 660/2013/GP** da solicitação supramencionada e **ANEXA** vem respeitosamente, perante V.Sa. por seus procuradores infra-assinados, apresentar **RESPOSTA**, com fulcro do Decreto 8.445 e seguintes do Regulamento do Transporte Coletivo Urbano do Município de Botucatu, em face dos argumentos a seguir:

DECRETO Nº 8.445 de 18 de outubro de 2010.

*“Regulamenta a Lei Complementar nº 782/2010, alterada pela Lei Complementar nº 786/10, que estabelece regras gerais da licitação para concessão da prestação do serviço regular de transporte coletivo urbano, aprova o regulamento da concessão e autoriza a delegação do serviço mediante licitação.”*

JOÃO CURY NETO, Prefeito Municipal de Botucatu, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o Processo Administrativo nº 37.543/10 e consoante Lei Complementar.

Nº 782/2010,

**D E C R E T A:**

**CAPÍTULO I**

**DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**SEÇÃO I**

**DO OBJETO**

Art. 1º Este Decreto tem por objeto Regularizar a Lei Complementar nº 782/2010, alterada pela Lei Complementar nº 786/10; estabelecer regras gerais da licitação para concessão da prestação do serviço público de transporte coletivo urbano no Município de Botucatu, na modalidade regular; aprovar o regulamento da concessão do serviço regular, e autorizar a delegação do serviço mediante licitação.

Avenida Deputado Dante Delmanto, nº 3290 – Vila Paulista  
Cep 18.608-393 – Botucatu/SP  
Tel (14) 3814-2290

Num. Protocolo

0270/2013

**Câmara Municipal de Botucatu**

Data: **05/07/2013**

Hora: 10:32:00

Procedência: São Dimas

Assunto: Encaminha resposta ao OF nº 660/13/GP

## SEÇÃO II

### DA ORGANIZAÇÃO DOS SERVIÇOS E SUA COMPETÊNCIA

Art. 2º Compete à Secretaria Municipal de Transporte, nos termos da Lei Complementar nº 782/2010; deste Decreto, e do Regulamento da Concessão (Anexo Único), a delegação, a regulação, o gerenciamento, a operação, o planejamento e a fiscalização do Sistema de Transporte Coletivo de Passageiros do Município de Botucatu.

Art. 3º Os serviços especiais, destinado ao atendimento de segmento específico e predeterminado da população, inclusive os de fretamento, e a operação de terminais e atividades de correntes da prestação destes serviços estão sujeitos à regulamentação específica.

### CAPÍTULO III

#### DAS ATRIBUIÇÕES

Art. 19. Na forma do artigo 2º deste Decreto, constituem atribuições da Secretaria Municipal de Transporte:

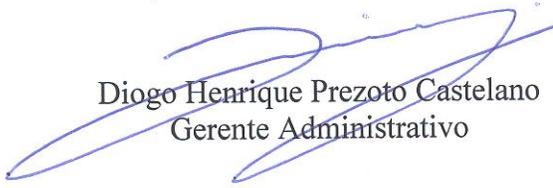
- I - planejar o serviço, considerando as alternativas tecnológicas adequadas ao atendimento do interesse público, observando as diretrizes do planejamento urbano e sempre priorizando o transporte coletivo sobre o individual e o comercial;
- II - controlar, vistoriar e fiscalizar a execução do serviço;
- III - aprovar a implantação, supressão e alteração de linhas e serviços;
- IV - aprovar itinerários, pontos de parada, pontos de controle das linhas, estações e terminais de integração;
- V - emitir ordens de serviço às concessionárias;
- VI - aprovar os quadros de horários e frotas;

#### **Diante do exposto:**

**A São Dimas Transportes informa que é cumpridora do Regulamento do Transporte Público da cidade de Botucatu. Informamos ainda que toda e qualquer alteração na prestação desse serviço bem como alocação de EQUIPAMENTOS (sistema denominado DPS2000), deve ser passada pelo Órgão Gestor do sistema, SEMUTRAN.**

Atenciosamente,

Botucatu, 07 de Julho de 2013.

  
Diogo Henrique Prezoto Castelano  
Gerente Administrativo

Avenida Deputado Dante Delmanto, nº 3290 – Vila Paulista  
Cep 18.608-393 – Botucatu/SP  
Tel (14) 3814-2290



# CÂMARA MUNICIPAL DE BOTUCATU



## INTEGRANTE DO REQUERIMENTO Nº 698/13

O DPS2000® é um sistema pioneiro, concebido para possibilitar a deficientes visuais o acesso aos serviços de transporte público de forma autônoma e segura.



Receptor instalado em cada ônibus visual



Transmissor portátil utilizado pelo deficiente



### Interface intuitiva de áudio

O próprio deficiente visual programa em seu transmissor DPS2000® as linhas de ônibus que utiliza com mais frequência, navegando pelos menus de áudio por meio de um botão direcional. O aparelho também provê um modo de chamada de táxi, que dispensa programação.



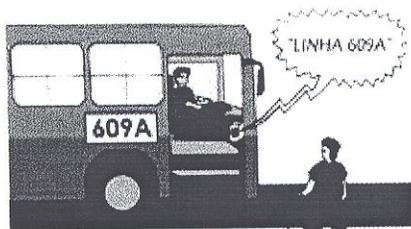
### Chamada do ônibus através de ondas de rádio

Uma vez no ponto de ônibus, o usuário escolhe a linha desejada, dentre aquelas programadas anteriormente, e ativa o transmissor. Um sinal de rádio com a solicitação do deficiente passa a ser continuamente transmitido.



### Alerta visual e sonoro para o motorista

Quando o táxi ou ônibus da linha solicitada se aproxima do ponto onde o usuário o aguarda, o receptor DPS2000® detecta o sinal e alerta o motorista de que um deficiente visual o aguarda na próxima parada.



### Anúncio sonoro da chegada do ônibus

Ao parar no ponto, o alto-falante do DPS2000®, instalado no coletivo, pronuncia repetidamente o número da sua linha, avisando o deficiente visual da chegada de seu ônibus.